PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

ALTERA AS LEIS nºs. 3.554, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003 E 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, E COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b)" do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.554, de 10 de fevereiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a "realizar o transporte escolar dos alunos deficientes físicos", passa a vigorar com a seguinte redação:

"b)" repassar recursos financeiros para a realização do transporte escolar dos alunos deficientes físicos, cujo valor será estabelecido, anualmente, por ocasião do Convênio entre a Entidade e o Município, sendo que para o ano de 2003, o valor é de R$ 49,00 (quarenta e nove reais)/mensal/aluno transportado, totalizando R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) mensais, a partir de agosto, perfazendo um total global, de agosto a dezembro/2003, de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A alínea "b)"- Item I do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a "fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar", passa a vigorar com a seguinte redação:

"b)" fornecer mensalmente a complementação da merenda escolar do PNAE/MEC/FNDE, através do repasse de gêneros alimentícios para a Pré-Escola, bem como, repassar recursos financeiros, recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-FNDE, conforme faculta o § 4º do Art. 3º da Resolução FNDE/CD Nº 15, de 16/06/2003, para fornecimento de merenda escolar a alunos na modalidade creche, da Escola Infantil Tia Gelsumina e da Creche Mãezinha do Céu, mantidas pela Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância – SAMI -, de acordo com os valores

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

transferidos pelo FNDE/PNAE, que, no Exercício de 2003,são de R$ 0,18 (dezoito centavos) "per capita", totalizando:

a) Para a Escola Infantil Tia Gelsumina: R$ 324,00/mês;

b) Para a Creche Mãezinha do Céu: R$ 316,80/mês.

Art. 3º - A alínea "d)"- Item II do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a "fornecer mensalmente Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – MEC/FNDE", passa a vigorar com a seguinte redação:

"d)" fornecer mensalmente merenda escolar do PNAE/MEC/FNDE através do repasse de gêneros alimentícios para a Pré-Escola e Ensino Fundamental, bem como, repassar recursos financeiros recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-FNDE, conforme faculta o § 4º do Art. 3º da Resolução FNDE/CD Nº 15, de 16/06/2003, para fornecimento de merenda escolar a alunos atendidos na modalidade creche na APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, de acordo com os valores transferidos pelo FNDE/PNAE, que, no Exercício de 2003, são de R$ 0,18 (dezoito centavos) "per capita", perfazendo um total mensal de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Art. 4º - A alínea "c)"- Item V do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a "realizar o transporte escolar dos alunos", passa a vigorar com a seguinte redação:

"c)" repassar recursos financeiros para a realização do transporte escolar dos alunos do Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes C L Albano Frey, cujo valor será estabelecido anualmente, por ocasião do Convênio entre a Entidade e o Município, sendo que, para o ano de 2003, o valor é de R$ 49,00 (quarenta e nove reais)/mensal/aluno/transportado, totalizando R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) mensais, a partir de agosto, perfazendo um total global, de agosto a dezembro/2003, de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais).

Art. 5º - Os valores relativos à merenda escolar, destinados à SAMI e à APAE são retroativos ao mês de junho/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. LEI nº 3.615 de 19/08/03)

Art. 6º - A aplicação dos recursos relativos à merenda escolar deverá ser exclusiva para gêneros alimentícios, de acordo com as normas estabelecidas pelo FNDE/PNAE, sendo glosada pelo Município, na prestação de contas, qualquer despesa que não atenda as prescrições legais vigentes.

Art. 7º - As entidades beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas ao Município, na forma do estabelecido na legislação vigente.

Art. 8º - A partir do Exercício de 2004, o Município fica autorizado a firmar convênio ou repassar recursos financeiros para a merenda escolar nos níveis de Ensino Fundamental e Pré-Escolar com as entidades ora conveniadas e em qualquer nível com outras que venham a ser contempladas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 9º - Os Convênios objeto desta Lei poderão ser renovados anualmente, por aditivo, atualizando-se os valores relativos à merenda escolar, de acordo com o estabelecido "per capita" pelo FNDE/PNAE e para o transporte escolar, de acordo com o índice de reajuste concedido pelo Município para este serviço, quando contratado.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de Dotações Orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de recursos do FNDE/MEC.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE AGOSTO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ADITIVONº 011/2003

ADITIVO AO CONVÊNIO nº 023/2003.

ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – VISANDO O APOIO NO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** neste ato representada por seu presidente CLAUDIO MELLO SILVEIRA, CPF nº 008.184.880-34, amparados na Lei Municipal nº 3.615, de 19 de Agosto de 2003, deliberam e celebram o presente ADITIVO ao CONVÊNIO nº 023/2003, cuja Cláusula Segunda, alínea "d" passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

"d)" fornecer mensalmente merenda escolar do PNAE/MEC/FNDE através do repasse de gêneros alimentícios para a Pré-Escola e Ensino Fundamental, bem como, repassar recursos financeiros recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-FNDE, conforme faculta o § 4º do Art. 3º da Resolução FNDE/CD Nº 15, de 16/06/2003, para fornecimento de merenda escolar a alunos atendidos na modalidade creche na APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, de acordo com os valores transferidos pelo FNDE/PNAE, que, no Exercício de 2003, são de R$ 0,18 (dezoito centavos) "per capita", perfazendo um total mensal de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE AGOSTO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CLAUDIO MELLO SILVEIRA - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ADITIVONº 009/2003

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2003.

ADITIVO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU,** inscrita no CNPJ sob nº. 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Silveira Martins nº 483, Bairro Presidente Castelo Branco, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Sra. NAIDES MARIA BELIN KRÜGER, inscrita no CPF 144.605.720-87, e RG nº 3073524-2-SSP/RS, residente e domiciliado na RuaAnita Garibaldi, 1280, neste município, amparados na Lei Municipal nº 3.615, de 19 de Agosto de 2003, deliberam e celebram o presente ADITIVO ao CONVÊNIO nº 007/2003, cuja Cláusula Segunda, alínea "b)" passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

a) (...);

"b") repassar recursos financeiros para a realização do transporte escolar dos alunos deficientes físicos, cujo valor será estabelecido, anualmente, por ocasião do Convênio entre a Entidade e o Município, sendo que para o ano de 2003, o valor é de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) / mensal / aluno transportado, totalizando R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) mensais, a partir de agosto, perfazendo um total global, de agosto a dezembro/2003, de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE AGOSTO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
DO ALTO URUGUAI - ADAU
NAIDES MARIA BELIN KRÜGER - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ADITIVONº 012/2003

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2003.

ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO – DISTRITO L22, VISANDO O APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, NO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E DEFICIENTES MENTAIS LEVES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, o **LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO – DISTRITO L22,** inscrito no CNPJ sob nº 89.661.839/0001-84, com sede na cidade de Erechim, na Avenida Tiradentes, s/nº, neste ato representado por seu presidente o Sr. PEDRO JOSÉ AMORIM SMANIOTTO, RG nº 9002825256, CPF nº 231.748.460-72, residente e domiciliado à Rua Silveira Martins, 638, ap. 14, neste município, amparados na Lei Municipal nº 3.615, de 19 de Agosto de 2003, deliberam e celebram o presente ADITIVO ao CONVÊNIO nº 026/2003, cuja Cláusula Segunda, alínea "c)" passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

a) (.....);

b) (.....);

c) ***repassar recursos financeiros para a realização do transporte escolar dos alunos do Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes C L Albano Frey, cujo valor será estabelecido anualmente, por ocasião do Convênio entre a Entidade e o Município, sendo que, para o ano de 2003, o valor é de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) / mensal / aluno / transportado, totalizando R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) mensais, a partir de agosto, perfazendo um total global, de agosto a dezembro/2003, de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais).***

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE AGOSTO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO – DISTRITO L22
CNPJ nº 89.661.839/0001-84

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ADITIVONº 010/2003

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2003.

ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – SAMI – VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – SAMI - ,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, 1290 – Bairro Bela Vista, neste ato representada por sua presidente Sra. IVONNE TAGLIARI OPITZ, portadora do CPF nº 352.978.940-53, amparados na Lei Municipal nº 3.615, de 19 de Agosto de 2003, deliberam e celebram o presente ADITIVO ao CONVÊNIO nº 022/2003, cuja Cláusula Segunda, alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

a) (...);

b) ***fornecer mensalmente a complementação da merenda escolar do PNAE/MEC/FNDE, através do repasse de gêneros alimentícios para a Pré-Escola, bem como, repassar recursos financeiros, recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-FNDE, conforme faculta o § 4º do Art. 3º da Resolução FNDE/CD Nº 15, de 16/06/2003, para fornecimento de merenda escolar a alunos na modalidade creche, da Escola Infantil Tia Gelsumina e da Creche Mãezinha do Céu, mantidas pela Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância – SAMI -, de acordo com os valores transferidos pelo FNDE/PNAE, que, no Exercício de 2003,são de R$ 0,18 (dezoito centavos) "per capita", totalizando:***

c) Para a Escola Infantil Tia Gelsumina: R$ 324,00/mês;

d) Para a Creche Mãezinha do Céu: R$ 316,80/mês.

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE AGOSTO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE
E INFÂNCIA – SAMI – CNPJ nº 88.710.116/0001-65

TESTEMUNHAS:

_____

_____